GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-001230.989.23-8 – Prestação de Contas.

Contratante: Prefeitura Municipal de Miracatu.

Organização Social Beneficiária: Instituto Diva Alves do Brasil – IDAB.

Entidades Gerenciadas: Unidades de Saúde do Município de Miracatu.

Responsáveis: Vinícius Brandão de Queiróz (Prefeito), Júlio Antônio Soares Coelho (Diretor Municipal) e Marcelo Vitor Remor (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2022.

Valor: R$758.285,59.

Advogados: Herly Carvalho Costa (OAB/SP nº 364.123), Hans Gethmann Netto (OAB/SP nº 213.418) e outros.

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS DECORRENTE DE CONTRATO DE GESTÃO. RATEIO ADMINISTRATIVO. IRREGULARIDADE. DEVOLUÇÃO DE VALORES AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, NO PLANO DE TRABALHO E NO CONTRATO DE GESTÃO. PRECEDENTES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 02 de junho de 2026, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade da prestação de contas relativa ao Contrato de Gestão, exercício de 2022.

Condenou, ainda, o Instituto Diva do Brasil à devolução do valor de R$ 17.516,25, referente ao rateio administrativo de despesas, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora até a data do efetivo recolhimento.

Determinou, outrossim, em relação ao rateio administrativo, que façam constar, de forma clara e detalhada no Plano de Trabalho e no Contrato de Gestão, a possibilidade de realização de rateio de despesas administrativas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-RVBR-0IB8-5VOV-75RM

da estrutura central da organização social, condicionando sua execução à estrita observância dos termos pactuados, de acordo com as especificações discriminadas no aludido voto.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 17 de junho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

SAMY WURMAN – Redator do acórdão

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-RVBR-0IB8-5VOV-75RM